



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

LEI N.º 333, de 25 de maio de 2005.

Cria a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências.

A PREFEITA DE NOVO ORIENTE DO PIAUÍ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI.

Art. 1.º - Fica criada na estrutura orgânica básica da Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí, a Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, com a seguinte estrutura:

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Secretário Municipal

1.1 Divisão de Meio Ambiente
Diretor de Divisão

Art. 2.º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, terá atribuições de planejamento ecológico e ambiental, coordenação e fiscalização da execução e controle da política ambiental, preservação, conservação e uso racional dos recursos naturais renováveis.

Art. 3.º - Ficam acrescidos os seguintes cargos na Lei n.º 296/1997:

- a) um de Secretário Municipal, CC-06 e
- b) um de Diretor de Divisão, FG-01.

Art. 4.º - As despesas com a implantação desta Secretaria, correrão à conta de recursos, já previsto na Lei Orçamentária, ficando desde já autorizado os remanejamentos das dotações que se fizerem necessárias.



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Novo Oriente do Piauí (PI) 25 de maio de 2005.

Rita Maria de Amorim Carvalho
Rita Maria de Amorim Carvalho
Prefeita Municipal

Rita Maria de Amorim Carvalho
Prefeita Municipal Novo Oriente-PI
Iceni. N° 209.322-PI

Isaias Soares Filho
Isaias Soares Filho
Chefe de Gabinete

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei no Gabinete da Prefeita Municipal de Novo Oriente do Piauí, Estado do Piauí, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e cinco.

Isaias Soares Filho
Isaias Soares Filho
Chefe de Gabinete